



Projeto de Lei nº 28/2021

“Disponibiliza local no site oficial da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, para protocolo de serviço de iluminação pública e dá outras providências”.

A **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º O Município deverá, no prazo de 30 (trinta) dias disponibilizar no site oficial, local que o contribuinte possa cadastrar sua solicitação para reparo ou instalação de luminárias em postes públicos.

Parágrafo único – Ao solicitar o serviço, o contribuinte deverá informar o nome e endereço, bem como o tipo de serviço a ser realizado.

Art. 2º – O sistema deverá informar ao contribuinte um número de protocolo, para que o mesmo possa acompanhar o andamento do processo.

Art. 3º – O prazo máximo para o reparo deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo.

Art. 4º – A instalação de novas luminárias obedecerá ao mesmo prazo citado no artigo anterior, desde que tenha a disponibilidade de rede adequada para sua instalação.

Art. 5º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário”.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

Palácio Vereador José Luiz Zanotelli, 10 de agosto de 2021

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de atender a inúmeros pedidos dos munícipes gabrielenses, apresente lei visa gerar um espaço para que o contribuinte possa protocolar oficialmente sua necessidade de reparo ou pedido de iluminação pública, no site oficial do Poder Executivo, a fim de propiciar a diminuição da burocracia e o atendimento de suas reivindicações. Cabe ao Poder Executivo ceder o espaço no site, agendar os pedidos e atendê-los, de maneira tal que não haja preferências de atendimento para uns e negativas para outros, dispondo assim, de direito igual a todos. Assim, a Lei trará luz aos munícipes que passarão a contar com um protocolo de solicitação e acompanhamento de seu pedido, de modo a esperar que sejam, de fato, atendidos, já que a iluminação pública, além de paga, diz respeito também a questão de segurança.

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 18 de março de 2021.

GETULIO ANDRADE LOUREIRO
Vereador